Leis



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o programa municipal de desenvolvimento econômico e autoriza concessão de incentivos fiscais e econômicos a fim de fomentar atividades empresariais no município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Programa

- Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos para empreendedores estabelecidos ou que vierem a se estabelecer nas Áreas de Crescimento e Desenvolvimento ACD's do Município de Lauro deFreitas, Estado da Bahia, compreendidas pelos perímetros estabelecidos por meio de Decreto do Poder Executivo, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento econômico, urbanístico e social dessas áreas, incentivando a instalação de empreendimentos que propiciem a ocupação, geração de empregos e renda e desenvolvimento local, todos sustentáveis, nos termos das disposições desta lei.
- § 1º O Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos será diferenciado por usos e atividades e obedecerá aos prazos e percentuais estabelecidos nesta lei.
- § 2º A adesão ao Programa deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) anos contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei.
- § 3º Implanta-se o Regime de Expansão do Desenvolvimento Econômico nas Áreas de Crescimento e Desenvolvimento - ACD's, na forma das ações e do programa de incentivos previstos nesta Lei.
- § 4º O Regime de Expansão do Desenvolvimento Econômico compreenderá também a adoção de medidas permanentes voltadas à implantação de distritos industriais,





áreas de geração de empregos, centrais logísticas e de distribuição, parques de geração de energias sustentáveis e parques tecnológicos no município de Lauro de Freitas.

- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e/ou econômicos, mediante autorização prévia da comissão de Orçamento e Finanças da Casa Legislativa e do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico criado por esta lei, aos empreendedores dos segmentos constantes do Anexo II Detalhamento dos Usos, estabelecidos ou que vierem a se estabelecer nas áreas Incentivadas, com o objetivo de promover no Município de Lauro de Freitas o desenvolvimento sustentável através de iniciativas públicas e/ou privadas de:
- I Construção de empreendimentos habitacionais, industriais, de educação, de saúde, comércio e serviços de grande porte;
 - II Construção de indústrias de tecnologia limpa; e
 - III Polos geradores de postos de trabalho.
- **Art.** 3º Nos limites dos recursos orçamentários e de suas prioridades administrativas, o Município de Lauro de Freitas promoverá ações permanentes voltadas ao desenvolvimento econômico e incentivará a implantação de programas dedicados à atração de novos empreendimentos e formação de mão de obra.

SECÃO I

Da Política Municipal de Incentivos Fiscais e Econômicos

- Art. 4º O Município de Lauro de Freitas poderá conceder às empresas interessadas que iniciem atividades ou investimentos em seu território e às empresas já estabelecidas que ampliem, modernizem ou diversifiquem as suas atividades ou instalações, incentivos fiscais e econômicos nas Áreas de Crescimento e Desenvolvimento ACD's.
- Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, considerar-se-á a cada projeto:
- I prioridade socioeconômica: o conjunto de benefícios diretos e indiretos que serão gerados pelo projeto à população, economia e ao desenvolvimento do Município de Lauro de Freitas;
- II incentivo fiscal: a isenção parcial ou total de impostos e taxas, como instrumento de apoio à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;



- III incentivo econômico: a participação do Município de Lauro de Freitas no regime de ações previsto nos arts. 15 a 17 desta Lei, como instrumento de apoio à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
- IV prioridade para empreendimentos ambientalmente sustentáveis que possuam em seu plano ou até mesmo executados projetos de reaproveitamento da água e geração limpa de energia.
- **Art.** 6º A prioridade socioeconômica será analisada pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico com base no incentivo solicitado, levando também em consideração, em conjunto ou isoladamente:
- I o número de empregos diretos existentes ou projetados no empreendimento;
 - II o faturamento realizado ou projetado no empreendimento;
- III a localização do empreendimento, fora ou dentro das zonas consideradas prioritárias para o tipo de atividade proposta;
 - IV o valor total de investimento no Município de Lauro de Freitas;
- V o ramo de atividade ou a diversificação do empreendimento no Município de Lauro de Freitas;
- VI as perspectivas de retorno do investimento público e a viabilidade econômica doempreendimento para o Município de Lauro de Freitas;
- VII o apoio ao desenvolvimento das empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual;
- VIII a disponibilidade de recursos orçamentários do Município de Lauro de Freitas na concessão do incentivo solicitado;
- XI o número de vagas geradas através da adesão ao Programa Aprendiz Legal da União, sendo que a reserva mínima será de 10% (dez por cento) das novas vagas de empregos geradas aos contemplados por este programa.
- Art. 7º O Município de Lauro de Freitas fica autorizado a elaborar cartilha para a ampla divulgação dos incentivos e ações instituídos por esta Lei e de outros programas de desenvolvimento econômico.

SUBSEÇÃO I

Dos Incentivos Fiscais





Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante autorização prévia da comissão de Orçamento e Finanças da Casa Legislativa e do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, incentivos fiscais para as empresas que queiram se instalar em Lauro de Freitas, assim como as já instaladas e que queiram expandir sua capacidade operacional, destinados a promover a geração de emprego, renda e receitas tributárias e que, ainda, elevem a competitividade sistêmica do parque produtivo na esfera territorial do município, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico das Áreas de Crescimento e Desenvolvimento - ACD's.

§1º O benefício tratado no caput deste artigo será estendido também aos projetos de expansão de operações existentes no município, em imóveis próprios ou de terceiros.

§2º As empresas que adquirirem imóveis com edificações já prontas no Município, com o intuito de implantar, ampliar e reativar suas unidades industriais, comerciais e de serviços, também farão jus aos benefícios desta Lei.

§3º Fica autorizada a inclusão destes incentivos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§4º O beneficio tratado no caput deste artigo será estendido também às empresas integrantes de grupo econômico.

§5º Considera-se grupo econômico para fins desta Lei sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico.

Art. 9º Poderão habilitar-se à percepção dos incentivos de que trata a presente Lei, as empresas cujos projetos de investimentos contemplem a implantação ou ampliação de plantas empresariais que se proponham a gerar postos de trabalhos e rendas para o Município, e que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- I Preencher os postos de trabalhos diretos ou por meio de subcontratadas, tanto na implantação como na operação do projeto de investimento aprovado, com prioridade para os moradores do Município de Lauro de Freitas, em especial aos residentes portadores de deficiência PcDs, em quantidade igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de empregados a serem contratados.
- II Possuir domicílio fiscal no Município da Lauro de Freitas, Estado da Bahia, realizando o faturamento da sua atividade a partir deste local.



III- Fazer jus ao selo municipal de IPTU Verde previsto na Lei Municipal n. 1.961, de 28 de setembro de 2021, nos imóveis de sua titularidade estabelecidos no Município de Lauro de Freitas.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de contratação de mão-de-obra local, no percentual mínimo estabelecido no inciso I, o interessado deverá apresentar as justificativas endereçadas ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, criado por esta lei, que mediante decisão colegiada fundamentada poderá excepcionar o requisito.

- Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento justificado à Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ, instruído com os seguintes documentos:
- I Título de domínio do imóvel, devidamente registado, contrato de locação ou outro instrumento que demonstre o local de situação do empreendimento nos limites do município de Lauro de Freitas;
- II Cópias dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registadas nos órgãos competentes;
- III Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa, o qual tem legitimidade para pleitear os benefícios desta Lei;
 - IV Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas CNPJ;
 - V Prova de inscrição Estadual e Municipal;
- VI Certidões negativas de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal, ou positivas com efeito de negativas;
- VII Projeto básico contendo minimamente a descrição e dimensionamento físico do projeto, e do investimento e respectivas fontes de recursos;
- VIII Cronograma de implementação, expansão ou reativação da empresa, para os casos de negócios já em operação;
- IX Número esperado de empregos a serem gerados, diretos e indiretos, após a entrada em operação da empresa ou após a conclusão da expansão, inclusive, os empregos gerados durante o processo de implantação ou expansão, conforme o caso;
 - X Projeção do faturamento anual sobre a produção;
- XI Apresentação de termo de compromisso para garantir conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
 - XII Declaração de aproveitamento preferencial da mão-de-obra local;
 - XIII Declaração de observância às normas ambientais; e
- XIV Declaração de transferência ou licenciamento da totalidade de sua frota de veículos no município de Lauro de Freitas, para empresas que possuam até 5 (cinco)





veículos, devendo as demais empresas que possuírem mais que 5 (cinco) veículos transferir 50% (cinquenta por cento) de sua frota, desde que o número mínimo de veículos licenciados seja de 5 (cinco).

Parágrafo único. A inclusão no Programa de Incentivos Fiscais dar-se-á por opção do contribuinte detentor de área integrante das áreas incentivadas mediante declaração, observado o prazo de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta lei, cabendo à autoridade administrativa competente a sua homologação, desde que atendidas as condições desta lei, conforme dispuser o regulamento.

Art. 11. A Secretaria Municipal da Fazenda, ouvidos o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico e a Procuradoria Geral do Município, por meio de parecer, será responsável pela verificação e análise do preenchimento dos requisitos legais e atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei, para aferição do percentual das isenções a serem concedidas.

Art. 12. Os incentivos fiscais a serem oferecidos pelo Município serão limitados em até:

I – 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dos serviços tomados pelo beneficiário desta lei, referente a obra de implantação ou ampliação, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, da lista de serviços constante da Lei nº 1.572, de 26 de agosto de 2015, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento) a contar do deferimento do benefício;

II- 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dos serviços prestados pelo beneficiário desta lei, não podendo esse beneficio resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento) a contar do deferimento do beneficio;

III – 90% (noventa por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU e da TRSD, para os imóveis territoriais com obra em andamento e devidamente licenciada, com destinação estritamente comercial ou industrial, devidamente instruído com o projeto de construção aprovado e respectivo alvará de construção, enquanto durar a obra;

IV- 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e do Foro anual de imóveis enfitêuticos, incidentes sobre o imóvel de titularidade da empresa, destinado à sua instalação, ou ampliação, incidindo também sobre imóvel já em regularização na data da entrada em vigor desta lei, ou em transferência para empresa do mesmo grupo



econômico ou mesma composição societária, que se justifique por sua capacitação para recebimento de novos projetos de desenvolvimento para o município.

- V 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis - ITIV, e do Laudêmio, incidentes sobre aquisição do imóvel pela empresa, destinado à sua instalação, ou ampliação, incidindo também sobre imóvel já em regularização na data da entrada em vigor desta lei, ou em transferência para empresa do mesmo grupo econômico ou mesma composição societária, que se justifique por sua capacitação para recebimento de novos projetos de desenvolvimento para o município.
- ${
 m VI}-50\%$ (cinquenta por cento) no valor da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento a contar do deferimento do benefício;
- VII-100% (cem por cento) da Taxa de Habite-se a contar do deferimento do benefício;
- VIII 100% (cem por cento) de Taxa de Licença para Localização e
 Autorização para Funcionamento a contar do deferimento do benefício;
- § 1º A isenção de até 100% (cem por cento) da taxa prevista no inciso VI será limitada ao período de até 5 (cinco) anos do deferimento do benefício.
- § 2º A isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, foro e taxas terá a sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, observado o requisito estabelecido no inciso I do Artigo 9º, em função das quais o incentivado poderá gozar de beneficio:
- I por 5 (cinco) anos, se contar com mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) empregados;
- II por 6 (seis) anos, se contar com mais de 21 (vinte e um) e até 30 (trinta) empregados;
- III por 7 (sete) anos, se contar com mais de 31 (trinta e um) e até 40 (quarenta)empregados;
- IV por 8 (oito) anos, se contar com mais de 41 (quarenta e um) a até 50 (cinquenta)empregados;
- V por 9 (nove) anos, se contar com mais de 50 (cinquenta) e até 100 (cem empregados);
 - VI por 10 (dez) anos, se contar com mais de 100 (cem) empregados.
- § 3º Os recebedores deste incentivo deverão comunicar, por escrito, anualmente, o número de empregados a seu serviço, comprovando os seus respectivos domicílios, mediante o fornecimento de cópia atualizada dos





comprovantes de residência à Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo a esta efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo 2°, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no ano anterior e, em sendo o caso, efetuará o lançamento e cobrança da diferença de tributos disso decorrente.

- § 4º A isenção parcial do Imposto de Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis ITIV recairá sobre a operação voltada à implantação de empreendimentos imobiliários, de produção de lotes ou à implantação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.
- § 5º A isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN e do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU prevista nos incisos I e III fica estendida às pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município para a área objeto do empreendimento de construção de Edificio Multifamiliar ou comercial, durante as obras da incorporação.
- § 6º Para efeito desta Lei considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o intuito de promover e realizar obras de edificação em unidades autônomas, visando à alienação de imóveis residenciais e ou comerciais.
- § 7º Fica concedida a isenção total do Imposto de Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis ITIV às pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município, quando comprovar a aquisição de terreno sem uso, em área de expansão urbana, para a execução do empreendimento.
- § 8º Fica concedida a isenção total do Imposto de Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis -ITIV às pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município, quando comprovar que receberam imóveis em pagamento e não em moeda nacional, em virtude da alienação a terceiros de unidades autônomas dos seus empreendimentos; imóveis esses que receberam e deverão transmitir a propriedade para o nome das pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município.
- § 9º O incentivo fiscal de que trata o inciso II do *caput* deste artigo somente será concedido quando da aprovação de empreendimentos ou licenciamento de atividades nas respectivas áreas, nos termos da legislação municipal em vigor.
- § 10. Os incentivos fiscais tratados neste artigo serão herdados, por unidade habitacionais, comerciais ou institucionais que sejam implantadas nas áreas incentivadas e efetivamente utilizadas para o fim que lhe deram causa, nos termos do Decreto do Poder Executivo.



- § 11. No caso de impossibilidade de contratação de mão-de-obra local, no percentual mínimo estabelecido no § 2º, poderá o interessado gozar do benefício pelo total de empregos gerados, desde que autorizado pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, nos termos do parágrafo único do Artigo 9º.
- **Art. 13.** As empresas que obtiverem os incentivos previstos nesta Lei, após o término dos mesmos, deverão permanecer em atividade por no mínimo igual período do benefício recebido.
- § 1º Caso a empresa beneficiada encerre suas atividades antes do prazo previsto no caput deste artigo, os valores correspondentes aos incentivos concedidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos, mediante lançamento de oficio para cobrança, com os respectivos acréscimos legais.
- § 2º A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os incentivos e benefícios da presente Lei, desde que mantidos os critérios de isenção.
- Art. 14. Os Incentivos regulamentados, deverão ser homologados e concedidos por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do seu deferimento, constando:
- $I-A \ denominação \ da \ Empresa \ beneficiária, \ CNPJ, \ inscrição \ estadual \ e \\ municipal, quando for o caso;$
- II A identificação das espécies tributárias municipais a que está desobrigada de recolher;
 - III A definição dos percentuais de isenção nos incentivos concedidos; e
 - IV As obrigações a serem cumpridas durante o período do benefício fiscal.
- V- A estimativa do montante de receita que o município deixará de arrecadar, em razão do benefício concedido nos termos desta lei.

Parágrafo único. O prazo de vigência dos incentivos fiscais previstos nesta Lei não poderá ser superior a 10 (dez) anos.

SUBSEÇÃO II

Dos Incentivos Econômicos

- Art. 15. São os incentivos econômicos (cessão ou doação):
- I execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura não especificados





anteriormente, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

- II execução ou contratação, total ou parcial, de projetos ou serviços técnicos necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
- III permissão ou concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor, com a finalidade específica de implantação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, remunerado ou gratuito, por até 60 (sessenta) meses;
- IV apoio, total ou parcial, à realização de feiras de produtores, artesanato, gastronomia, agricultura, costura, pecuária, comércio, serviços e tecnologia;
- V contratação e parcerias com empresas, institutos ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas ou execução própria das atividades;
- VI execução de serviços simples de infraestrutura com a oferta exclusiva de hora/máquina e saibramento, limitado a 700 m² (setecentos metros quadrados), para melhorias no local do empreendimento, com prazo máximo de implantação de 6 (seis) meses, facultando-se a formalização de termo de compromisso com o empreendedor beneficiado para a avaliação e acompanhamento de metas;
- VII fica autorizada a doação com encargo de bem público desafetado ao empreendedor, e a escritura respectiva deverá conter cláusula de reversão no caso de descumprimento das condições ajustadas;
- § 1º Fica autorizada a permissão ou concessão de uso de bens públicos para projetos específicos, a título de desenvolvimento econômico, independente da forma prevista nesta Lei.
- § 2º Extinguir-se-á o contrato de permissão ou concessão de uso se não iniciadas as atividades ou não utilizadas para as finalidades ajustadas no projeto apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, independente de medida judicial, com a reversão imediata do imóvel ao município.
- § 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser renovado por até igual período, ao critério da Administração Municipal, mediante a justificativa técnica do concessionário.
- § 4º O indeferimento da justificativa apresentada motivará a rescisão do contrato de permissão ou concessão de uso ajustado.



- § 5º Após a rescisão do instrumento contratual, se a empresa não desocupar o imóvel permitido ou concedido no prazo ajustado, fica o município de Lauro de Freitas autorizado a estipular multa diária, na forma do contrato.
- § 6º O incentivo previsto no inciso VI deste artigo ficará condicionado à disponibilidade do município de Lauro de Freitas na concessão da hora/máquina.
- §7º Do instrumento de doação com encargo previsto no inciso VII deste artigo constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão ao município.
- Art. 16. Fica autorizado o Município de Lauro de Freitas, através da Secretaria Municipal da Fazenda, ouvido o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico e a comissão de Orçamento e Finanças da Casa Legislativa, a conceder os incentivos previstos nesta Seção para fomentar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço em zonas consideradas prioritárias, de interesse social, carentes e de baixo desenvolvimento econômico, que serão referenciadas por Decreto.

Parágrafo único. O regular exercício das atividades nas zonas consideradas prioritárias, de interesse social, carentes e de baixo desenvolvimento econômico será tomado por contrapartida à concessão dos incentivos requeridos.

- Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos econômicos para subsidiar investimentos em empreendimentos industriais e comerciais que visem o desenvolvimento socioeconômico do município, objetivando o acréscimo no Índice de Retorno do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), com base no seu Valor Adicionado Fiscal.
- § 1º Os recursos concedidos na forma do *caput* deste artigo serão utilizados para subsidiar a instalação, ampliação, modernização, relocalização ou reativação de plantas industriais e comerciais.
- § 2º Os benefícios previstos neste artigo compreenderão a restituição dos investimentos realizados e comprovados pelos empreendedores, sendo passíveis de enquadramento, para fins de ressarcimento, os seguintes itens:
- I concessão de direito real de uso de terreno, de propriedade do município ou desapropriado para esta finalidade, vinculado a aquisição pela empresa, no máximo de 10 (dez) anos.
 - II obras de terraplanagem e de infraestrutura;
 - III obras civis e instalações industriais ou comerciais;





- §3º Para a definição do percentual do incentivo econômico que será concedido serão consideradas as características de cada projeto, especialmente a sua repercussão no desenvolvimento socioeconômico do município, compreendendo as seguintes diretrizes:
- I incremento na geração de empregos diretos: até 2% (dois por cento) a cada emprego gerado para residentes no município de Lauro de Freitas, limitado a 100% (cem por cento);
- II incremento no valor adicionado fiscal do Município: 1% (um por cento) a cada R\$100.000,00 (cem mil reais) de valor gerado no exercício, limitado a 100% (cem por cento).
- § 4º Os itens previstos no § 3º deste artigo deverão compor os compromissos assumidospela empresa beneficiária e deverão constar no projeto de investimento.
- § 5º No caso de impossibilidade de contratação de mão-de-obra local, com prioridade para os residentes portadores de deficiência PcDs, em quantidade igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de empregados a serem contratados, o interessado deverá apresentar as justificativas endereçadas ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, criado por esta lei, que mediante decisão colegiada fundamentada poderá conceder o percentual previsto no inciso I, do § 3º.
- § 6º Na hipótese de a empresa ser beneficiária de algum outro incentivo concedido nos termos desta Lei, o valor do beneficio será abatido do valor do incentivo que será concedido, nos termos deste artigo.
- § 7º Todos os valores relativos a investimentos, recursos recebidos ou a receber, serão atualizados anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.
- § 8º Os critérios para solicitação, concessão e demais diretrizes de operacionalização do incentivo de que trata este artigo serão regulamentados por Decreto.
- § 9º A Administração Pública poderá, mediante decreto, criar mini distritos industriais nas Áreas de Crescimento e Desenvolvimento ACD's determinando:
- I os requisitos para instalação das microempresas e empresas de mínimo e pequeno porte;
 - II as condições para alienação dos lotes a serem ocupados;
 - III o valor, a forma e o reajuste das contraprestações;
 - IV as obrigações geradas pela aprovação dos projetos de instalação;
 - V os critérios de ocupação e demais condições de operações.



§ 10. As indústrias que se instalarem no mini distrito serão beneficiadas pela execução no todo ou em parte de serviços de terraplanagem e infraestrutura do terreno, que constarão de edital a ser publicado pela Secretaria Municipal competente, autorizando o início das obras e estabelecendo as respectivas condições.

SUBSEÇÃO III

Das Condições para a Solicitação de Incentivos

- Art. 18. Para o alcance dos incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei a empresa deverá formalizar o pedido através de requerimento próprio, fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado do Projeto de Investimento.
- Art. 19. Para o alcance dos benefícios serão apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - I prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do beneficiário (ALVARÁ);
 - III prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IV prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- V prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- VI prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual eMunicipal (CND);
- VII certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- VIII registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IX licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver;
- X declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento das atividades desenvolvidas;



- XI comprovação do número de empregos existentes (GFIP/SEFIP ou RAIS
 relação anual de informações sociais);
- XII declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício social (IRPJ).
- § 1º A empresa que esteja se estabelecendo no Município de Lauro de Freitas e que não possua algum dos documentos previstos no caput deste artigo deverá realizar a justificativa no requerimento.
- § 2º A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os beneficios concedidos a outras unidades sem a prévia autorização do município, ainda que assegurada a continuidade de propósitos.
- § 3º No caso de descumprimento do disposto no § 2º deste artigo, a empresa deverá restituir os benefícios a ela concedidos, acrescidos de correção pelo índice oficial do município.
- Art. 20. O Projeto de Investimento previsto nesta Lei apresentará, conforme o caso, sem prejuízo de complementação por Decreto:
- I missão da empresa, setores de atividade, descrição dos principais produtos ou serviços, valor inicial de investimento, área necessária para sua instalação, efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
 - II dados dos empreendedores e atribuições, dados do empreendimento;
- III fonte de recursos, estimativa dos investimentos fixos, estimativa do investimento total no empreendimento;
- IV indicadores de viabilidade: declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses e projeção de faturamento para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios, demonstrativo do valor adicionado do último exercício social e previsão de valor adicionado para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios, indicação do número de empregos existentes e previsão de geração de empregos diretos para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios;
 - V atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
- VI outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.
- § 1º Considerando as características do empreendimento, o volume de investimento do projeto e o incentivo solicitado, poderá o município de Lauro de Freitas dispensar, com motivação, parte das informações previstas neste artigo.



- § 2º As informações assinaladas no projeto de investimento previsto neste artigo serão adaptadas, reduzidas ou complementadas, conforme as características do empreendimento ou incentivo solicitado.
- § 3º O Projeto de Investimento para a concessão do incentivo de isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN incidente sobre a construção civil, relativo à pessoa jurídica, observará o limite previsto nesta Lei.
- Art. 21. Para a concessão da isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN à pessoa física ou jurídica incidente sobre a construção civil, previsto no art. 12, I desta Lei, serão apresentados os seguintes documentos:
- I prova regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
- II licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver;
- III declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento do projeto que será desenvolvido ou alvará de aprovação do projeto, pela engenharia do município;
- IV Projeto de Investimento que, neste caso, descreverá o empreendimento imobiliário, o investimento total no município de Lauro de Freitas e o número estimado de empregos que serão gerados durante ou após a execução da obra, acompanhado da planta ou projeto do imóvel.

SUBSEÇÃO IV

Da Exclusão do Programa

- Art. 22. O contribuinte incentivado que não mantenha a regularidade fiscal, perante o município de Lauro de Freitas, será excluído do Programa, bem como diante da inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei, conforme dispuser o regulamento.
- § 1º A exclusão do contribuinte incentivado do Programa implica a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade dos tributos a que se refere o art. 12 desta lei, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, inclusive multa moratória, desde a data em que a condição deixou de ser atendida.
- § 2º Caso seja verificada hipótese de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa, o tributo deverá ser recolhido com os devidos acréscimos legais previstos na legislação municipal, como se o benefício nunca tivesse sido concedido.





- § 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta ou o recolhimento a menor do imposto sujeitará o infrator à multa fixada em 100% (cem por cento) do valor do imposto devido e não recolhido ou pago a menor.
- § 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo quando o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN for de responsabilidade dos tomadores ou intermediários dos serviços incentivados, não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços no período compreendido entre a data em que a condição deixou de ser atendida e a data da exclusão do Programa, relativamente ao valor do incentivo fiscal usufruído.
- § 5º Ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, o contribuinte excluído do Programa na forma do "caput" deste artigo poderá nele reingressar apenas uma vez, observado o prazo de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta lei.
- § 6º É vedado o reingresso do contribuinte excluído do Programa quando verificadas as hipóteses de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa.
- § 7º No caso de reingresso no Programa, será computado na contagem dos prazos o período em que o contribuinte usufruiu os incentivos fiscais anteriormente
- § 8º O contribuinte incentivado deverá, mediante declaração, comunicar à Administração Tributária qualquer fato que implique desatendimento das condições para permanência no Programa.

SEÇÃO II

Do Alvará de Funcionamento Provisório

- Art. 23. Fica instituído o alvará de funcionamento provisório às empresas no Município de Lauro de Freitas, independentemente do porte, permitindo-se o início das atividades operacionais após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da legislação municipal.
- § 1º Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resoluções correspondentes e decretos municipais.
- § 2º São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.



- § 3º O alvará de funcionamento provisório concedido às atividades beneficiárias desta Lei será substituído pelo Alvará regulado pela Legislação Municipal vigente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.
- § 4º Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem médio e alto potencial poluidor, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.
- § 5º O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora de que trata a Seção III desta Lei, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Município.
- § 6º O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos em ato do Poder Executivo.
- **Art. 24.** Para a expedição do alvará de funcionamento provisório serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:
- I declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do Município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento das atividades que serão desenvolvidas;
- II registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - III prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV termo de compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme o ANEXO I desta Lei.
- Art. 25. O interessado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do alvará de funcionamento provisório, comparecer ao órgão municipal competente para comprovar o cumprimento das exigências contidas no termo de compromisso constantes no ANEXO I, para obter o alvará definitivo.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências previstas no termo de compromisso, no prazo indicado no caput deste artigo, motivará a revogação imediata do alvará de funcionamento provisório.

- **Art. 26.** Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o Alvará Provisório e em especial a(s):
 - I- Áreas de Crescimento e Desenvolvimento do Município ACD's;
 - II- Classificação de risco das atividades;
 - III- Escritórios administrativos;





- IV Escritórios virtuais;
- V- Atividades em endereço residencial;
- VI Revenda de gás;
- VII- Associações, clubes e instituições religiosas.
- Art. 27. A fiscalização municipal orientará as empresas estabelecidas no Município, independentemente de seu porte, quanto aos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, quando a atividade ou situação apresentar o grau de riscocompatível com este procedimento.

SEÇÃO III

Do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico

- Art. 28. Fica instituído o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do município de Lauro de Freitas, órgão consultivo e de assessoramento, que opinará sobre a concessão do programa de incentivos previsto nesta Lei.
 - **Art. 29**. Compete ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico:
 - I opinar, por resoluções, sobre a concessão dos incentivos previstos nesta Lei;
- II criar e nomear, se necessário, comissões técnicas que atenderão às demandas decorrentes desta Lei;
- III estabelecer o seu regimento interno, que será submetido à aprovação da Administração Municipal;
 - IV propor à Administração Municipal alterações da Lei;
- V solicitar, caso queira, relatórios periódicos de avaliação do desempenho das empresas beneficiadas com os incentivos previstos nesta Lei;
- VI propor ações para o desenvolvimento econômico do município de Lauro de Freitas;
 - VII pugnar pelo cumprimento das disposições desta Lei.
- **Art. 30.** Compete exclusivamente a Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta Lei.
- **Art. 31.** O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico será constituído por 10 (dez) membros, com direito ao voto, representantes dos seguintes órgãos e entidades:
 - I dos representantes da Administração Municipal:
 - a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;





- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
 - f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer.
 - II dos representantes da Sociedade Civil:
 - a) 1 (um) representantes das Associações Empresariais;
 - b) 1 (um) representante do Síndicato dos trabalhadores.
 - c) 1 (um) representante do Síndicato Patronal.
- d) 1 (um) representante da Associação de Inclusão das Pessoas com Deficiência e Mobilidade reduzida.
- e) 1 (um) representante do Conselho de Contabilidade do Município de Lauro de Freitas.
- § 1º O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico será presidido pelo Secretário Municipal da Fazenda.
- § 2º O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico poderá implantar a sua Secretaria Executiva, que organizará as ações de cunho operacionais e o fornecimento das informações necessárias às suas avaliações.
- § 3º A nomeação para a Secretaria Executiva, que será exercida por servidor do Município de Lauro de Freitas, compete à Administração Municipal.
- **Art. 32.** Os membros do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam, na forma prevista no art. 30 desta Lei.
- § 1º Os representantes serão nomeados através de Portaria da Administração Municipal.
- § 2º Cada representante terá um suplente e mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, ressalvada a previsão do § 3º deste artigo.
- § 3º Os secretários municipais terão os mandatos vinculados ao período em que estiverem no exercício do cargo público.
- § 4º O mandato dos conselheiros não será remunerado, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o município de Lauro de Freitas.





- § 5º As sessões do conselho terão início com a presença da maioria absoluta dos seus membros.
- **Art. 33.** As resoluções do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, de caráter opinativo e de assessoramento, serão tomadas pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O indeferimento da solicitação de incentivo, pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, deverá ser motivado na resolução.

Art. 34. A ata de reunião do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico indicará expressamente a quantidade de votos favoráveis ou contrários à solicitação do incentivo.

SEÇÃO III

Das Disposições Finais

- **Art. 35** O incentivo fiscal a que se refere o inciso I e II do *caput* do art. 12 desta lei não poderá ser usufruído:
- I Com o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional de que trata o Capítulo IV da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - II Com outro programa de incentivo fiscal do Município.
- **Art. 36.** Não serão concedidos incentivos fiscais aos contribuintes ou aos imóveis com registo de inadimplência, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A regularidade da inadimplência deverá ser verificada por ocasião da concessão do incentivo e a cada declaração periódica, nos termos previstos nesta lei.

- **Art. 37.** A Administração Tributária poderá utilizar comunicação eletrônica para, no âmbito do Programa, dentre outras finalidades:
- I Cientificar o contribuinte incentivado de quaisquer tipos de atos administrativos;
 - II Encaminhar notificações e intimações;
 - III Expedir avisos em geral.
- Art. 38. A pessoa que adquirir do contribuinte incentivado, a qualquer título, unidade participante do Programa, e continuar a exploração do mesmo uso, sob a mesma

Lauro de Freitas





PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

pessoa física, jurídica ou outra razão social, continuará a gozar dos incentivos anteriormente concedidos, desde que atendidas as condições desta lei.

- Art. 39. O Programa de Incentivos Fiscais será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- **Art. 40.** Fica concedida a isenção total do Imposto de Transmissão "inter vivos" ITIV para os adquirentes dos imóveis desafetados de titularidade do Município.
- Art. 41. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da sua publicação.
 - Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 43. Revogam-se todas as disposições em contrário, resguardados os benefícios já concedidos em sua vigência.

Lauro de Freitas, 22 de dezembro de 2021

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Alvará de Funcionamento Provisório Lei Complementar Federal nº
123/2006 Razão Social:
Endereço/Rua:
Bairro:
Município de Lauro de Freitas, Bahia.
Fone:CNPJ n o
Representante legal/Sócio administrador:
Endereço/Rua:Bairro: _
Cidade:
UF:Fone:
O requerente compromete-se a apresentar até o prazo de 30 (trinta) dias antes de
vencimento do alvará de funcionamento provisório, na Secretaria Municipal d
Fazenda, os documentos abaixo arrolados, para a concessão do alvará definitivo, so
pena de revogação imediata do instrumento provisório.
() LICENÇA SANITÁRIA;
() CARTA DE HABITE-SE;
() OUTRA(S) EXIGÊNCIAS DA LEI
1
esinatura do sócio ou renresentante/data

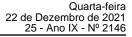


LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II - DETALHAMENTO DOS USOS

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS QUE CONFIGURAM O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO

ATIVIDADES INDUSTRIAIS		
Alimentos		
Abate de reses e preparação de carne verde por conta própria (inclusive subprodutos)		
Abate de reses em chaqueamento e preparação de carne seca e salgada (inclusive subprodutos)		
Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne seca e salgada (inclusive subprodutos)		
Abate e preparação de carne de aves e pequenos animais. Abate de suínos e preparação de carne,toucinho,		
banha, linguiça e demais produtos de origem suína		
Beneficiamento de café, cereais e produtos afins (arroz, mate e chá da Índia, inclusive beneficiamento e		
preparação de cacau)		
Fabricação de açúcar de usina, açúcar bruto ou instantâneo e rapadura (inclusive melaço)		
Fabricação de aveia em lâminas		
Fabricação de balas, caramelos e gomas de mascar. Fabricação de bombons e chocolates		
Fabricação de café e mate solúveis		
Fabricação de doces de leite		
Fabricação de farinha e de produtos derivados de coco da baía		
Fabricação de farinha e féculas alimentícias não classificadas		
Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes		
Fabricação de fermentos e leveduras		
Fabricação de gelo		
Fabricação de leite em pó e condensado e farinha láctea		
Fabricação de manteiga, queijo, iogurte, coalhada		
Fabricação de massas alimentícias (macarrão e massas especiais). Fabricação de biscoitos e bolachas		
Fabricação de outros derivados do leite, não especificados ou não classificados		
Fabricação de produtos alimentícios, não especificados ou não classificados		
Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho, raspa, farinha de raspa e outros		
derivados de mandioca)		
Fabricação de produtos de milho (fabricação de fubá, farinha de milho, maisena e de outros derivados demilho,		
inclusive óleo)		
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pães, panetones, doces, bolos, tortas e semelhantes)		
Fabricação de produtos de pastelaria (pastéis, empadas, salgadinhos e semelhantes)		
Fabricação de rações balanceadas para animais		
Fabricação de sorvetes		
Fabricação de vinagre		





Frigoríficos e preparação de pescado. (Preparação depescado fresco efrigorífico, salga, secagem edefumação de pescado)

Moagem de trigo. Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados de trigo em grão

Pasteurização e frigorífico do leite

Preparação de banha e preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia (não processadas emmatadouros)

Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas (conservas e doces de frutas, inclusive frutas secas e cristalizadas, conservas de legumes e de outros vegetais, sopas, sucos, gelatinas, geleias de mocotó e de galinha, ovo em pó e semelhantes)

Preparação de conservas de pescado (peixes, crustáceos, moluscos e sardinhas)

Preparação de conservas, especiarias e condimentos (baunilha, canela em pó, colorau, molho, mostarda,pimenta em pó ou em conserva, massa de tomate e semelhantes)

Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação (óleo de caroço de algodão, amendoim, soja, milho e gordura de coco). Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação (margarinas, gorduras compostas e semelhantes)

Preparação, refinação, moagem do sal de cozinha

Refinação e moagem de açúcar

Torrefação e moagem de café

Bebidas

Destilação do álcool

Engarrafamento e gaseificação de águas minerais

Fabricação de aguardentes (de cana-de-açúcar, melaço, frutas, cereais e outras matérias-primas)

Fabricação de cervejas, chopes e semelhantes

Fabricação de refrigerantes, xaropes, concentrados e sucos de frutas

Fabricação de vinhos, licores, amargos, aperitivos, conhaque, whisky, genebra, vodka, gim, rum esemelhantes

Fabricação de bebidas diversas, não especificadas ou não classificadas

Borracha

Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração)

Fabricação de artefatos de borracha para uso médico cirúrgico e para laboratórios

Fabricação de artigos de borracha para uso pessoal e doméstico (capas e chapéus de borracha, calças de borracha, luvas, chupetas, bicos para mamadeiras, desentupidores, forma para gelo, pés para móveise geladeiras e semelhantes)

Fabricação de espuma de borracha e de artigos de espuma de borracha, inclusive de látex (almofadas, colchões, travesseiros e artigos semelhantes de espuma de borracha, inclusive látex)

Fabricação de artefatos diversos de borracha (correias de transmissão, transportadoras e elevadoras, canos, tubos, mangueiras e mangotes de borracha, artefatos de borracha para veículos e para fins industriais e mecânicos)

Fabricação de calçados e arte fatos para calçados de borracha (botas, galochas, calçados tipo tênis ououtros calçados de borracha e outros materiais, saltos, solas e solados de borracha)

Fabricação de laminados e fios de borracha

Fabricação de pneumáticos e câmaras de ar (inclusive fabricação de material para pneumáticos ecâmaras de





ar)

Recondicionamento de pneumáticos

Couro, Pele e Produtos Similares

Fabricação de artigos de selaria (selas, selins, arreios, laços, peitorais, rabichos, barrigueiras, caronas, sobrecilhas, alforias e semelhantes)

Fabricação de correias e outros artigos de couro para máquinas

Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couro, pele e de outros materiais paraviagem

Fabricação de pastas de couro, porta notas, porta níqueis, porta documentos e semelhantes de couro epeles

Fabricação de artefatos de couro e peles e produtos similares, não especificados ou não classificados

Preparação e curtimento de couros, peles e correaria

Secagem e salga de couros e peles

Editorial e Gráfica

Edição de jornal

Edição e impressão de jornal

Edição e impressão de jornal, revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas

Edição e impressão de livros religiosos. Edição e impressão de obras de texto (livros didáticos, científicos, técnicos e literários)

Execução de outros serviços gráficos, não classificados

Gráfica

Impressão de material escolar, material para usos industrial e comercial para propaganda e outros fins- inclusive litografado

Indústrias gráficas, não especificadas ou não classificadas. Tipografia, impressos, artes gráficas

Prensagem, embalagem e acondicionamento de mercadoria

Reprografia

Extrativismo

Extração de combustíveis minerais

Extração de combustíveis vegetais

Extração de minerais fósseis

Extração de minerais metálicos (inclusive os preciosos)

Extração de minerais não metálicos (inclusive de pedras preciosas e semipreciosas, de pedras e outrosmateriais de construção, de sal marinho e de combustíveis minerais)

Extração de minerais não metálicos, não especificados ou não classificados

Extração de minérios de metais preciosos

Extração de pedras e outros materiais de construção

Extração de produtos tanantes e tintoriais

Extração de produtos vegetais (inclusive oleaginosos, ceríficos, tanantes e tintoriais, medicinais, tóxicos e combustíveis)

Extração de produtos vegetais ceríficos





Extração de produtos vegetais medicinais

Extração de produtos vegetais oleaginosos

Extração de produtos vegetais tóxicos

Extração de sal

Fumo

Fabricação de cigarros, fumos desfinados, charutos e cigarrilhas

Preparação de fumo em folha (secagem, defumação e outros processos)

Preparação de fumo em rolo ou em corda

Processamento industrial do fumo

Outras atividades de elaboração do tabaco, não classificadas

Madeira

Desdobramento de madeira. Produção de resserados de madeira. Serraria

Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial

Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis,pipas e outros recipientes de madeira arqueada)

Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios, saltos de madeira para calçados e de capas para tamancos, formas de madeira para calçados e chapéus e modelos de madeira para fundição, molduras de madeira para quadros e espelhos, inclusive molduras em varas. Fabricação deimagens e outras

Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (inclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada para garrafas, varas para pesca e artefatos de cortiça

Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira

Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada, inclusive madeira preparada para lápis.Produção de chapas e placas de fibras ou de madeira prepada, inclusive artefatos

Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes

Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis

Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins, não especificados ou Não classificados

Material Elétrico e de Comunicação

Fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio (transmissão e recepção), Inclusive peças e acessórios

Fabricação de aparelhos de ferro de soldar

Fabricação de aparelhos de galvanização (cromação, niquelação) e aparelhos eletrotécnicos (osciloscópios, painéis de comando, testadores de válvulas eletrônicas, carregadores de bateria esemelhantes)

Fabricação de aparelhos de medidas elétricas (amperímetros, frequencímetros, medidores de luz e força, voltímetros, e de lâmpadas, inclusive filamentos)

Fabricação de aparelhos de raio X para aplicações de infravermelho e ultravioleta, aparelhos eletro cirúrgicos, eletrodentários, para eletrodiagnóstico e semelhantes

Fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias, faróis marítimos, sinais de trânsito e semelhantes, inclusive peças e acessórios



Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios

Fabricação de aparelhos, utensílios e equipamentos elétricos para fins domésticos, comerciais, industriais, terapêuticos, eletroquímicos e para outros usos técnicos não especificados ou não classificados

Fabricação de cinescópio e válvulas eletrônicas

Fabricação de equipamentos e aparelhos transmissores de radiotelefonia, radiotelegrafía e de gravação e amplificação de som, inclusive peças, acessórios e montagens de aparelhos

Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

Fabricação de fios, cabos condutores elétricos e de material para instalação elétrica (quadros, chaves, cigarras, ferragens, galvanizados, fitas isolantes, fusíveis, isoladores, computadores, interruptores e semelhantes)

Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação

Fabricação de máquinas e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica

Fabricação de material de comunicações e telecomunicações não especificados ou não classificados

Fabricação de material elétrico não especificado ou não classificado

Fabricação de material elétrico para veículos

Fabricação e montagem de televisores, rádios, fonógrafos e equipamentos sonoros

Fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios e fonógrafos

Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos

Fabricação de resistências e condensadores elétricos

Fabricação de válvulas e tubos para aparelhos médicos e radiológicos

Material Têxtil

Acabamento de fios e tecidos, não processados em fiações e tecelagens

Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (beneficiamento de algodão, linho, rami, agave, juta, carcá, guaxima e outras fibras)

Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (beneficiamento de lã, seda, pelos e crinas) e fibras

Fabricação artigos têxteis de uso doméstico e pessoal não especificados ou não classificados. Confecção de cortinas, estofos e decorações interiores, persianas e fechos

Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados

Fabricação de artigos de tapeçaria, inclusive de borracha, tapetes, passadeiras, capachos e outros. Fabricação de artefatos de lona, pano, couro e outros tecidos de acabamento especial (encerados para veículos e outros)

Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho

Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis

Fabricação de fios e linhas de algodão, de seda, de lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis, preparação de linhas de fios artificiais

Fabricação de meias

Fabricação de redes e artigos de cordoaria (barbantes, cabos, cordas, cordéis e semelhantes)

Fabricação de sacos de tecidos (algodão, juta e de outras fibras)

Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lonas, tecidos encerados, congóleos, oleados, linóleos, panos de couro e outros)

Malharia. Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia (artigos de lingerie, casacos, suéteres, vestidos e semelhantes, confecções de malha e fabricação de roupas de banho), tecidos elásticos

Quarta-feira

22 de Dezembro de 2021 29 - Ano IX - Nº 2146





PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Preparação e fiação de fibras têxteis

Tecelagem de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis vegetais e de fios artificiais.

Fabricação de feltros, tecidos de crina e tecidos felpudos, entretelas, pelúcias e veludos

Mecânica

Fabricação de aparelhos de transporte e elevação da carga para fins industriais

Fabricação de balanças, básculas e máquinas de fatiar

Fabricação de bombas para gasolina e outros combustíveis

Fabricação de caldeiras, geradores de vapor

Fabricação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas

Fabricação de equipamentos para transmissão (mancais, eixos de transmissão, polias, volantes,rolamentos e outros)

Fabricação de geradores, motores, conversores e de transformadores

Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de couro e do calçado

Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria (de panificação e massas alimentícias, de bebida, gráficas e outras)

Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do açúcar, de celulose, de óleos, de madeira, cerâmica e de tratamento de pedras, saibro e areia. Serrarias, carpintarias, marcenarias e outras

Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria siderúrgica e metalúrgica

Fabricação de máquinas registradoras

Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações hidráulicas, térmicas, ventilação o refrigeração

Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações comerciais e industriais

Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofícios e para uso doméstico, de escritório e pessoal

Fabricação de moinhos de vento

Fabricação de motores fixos de combustão interna

Fabricação de outras máquinas, aparelhos e equipamentos, não especificados ou não classificados

Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais

Fabricação de refrigeradores não elétricos

Fabricação de rodas e turbinas hidráulicas

Fabricação de turbinas e máquinas a vapor

Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para a agricultura e indústrias rurais

Usinagem, ferramentas de matrizes

Metalurgia

Estamparia, funilaria e latoaria

Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não-ferrosos trefilados

Fabricação de artefatos de ferro, bronze etc

Fabricação de artefatos de serralheria artística

Fabricação de artefatos metalúrgicos, não especificados

Fabricação de artigos de aço estampado, alumínio e metal

Fabricação de artigos de caldeiraria (autoclaves, estufas e aparelhos semelhantes)



Fabricação de artigos de cutelaria

Fabricação de artigos de ferro, aço e metais trefilados, não especificados ou não classificados

Fabricação de artigos de metal para escritório e para uso pessoal

Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados

Fabricação de artigos de serralheria, não especificados ou não classificados

Fabricação de esponjas e palhas de aço

Fabricação de esquadrias de metal

Fabricação de estruturas metálicas

Fabricação de facas, facões, tesoura, canivetes e talheres

Fabricação de ferragens (cadeados, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, guarnições e congêneres e cofres)

Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais (ferramentas de corte, enxadas, foices,machados, pás, martelos, tarrachas) e semelhantes

Fabricação de fogões, fogareiros e aquecedores não elétricos

Fabricação de pregos, tachas, aresta e semelhantes, parafusos, porcas e arruelas, correntes e cabos deaço

Fabricação de punhais, sabres, floretes e outras armas brancas

Fabricação de recipientes de aço (para embalagem de gases, para combustíveis e lubrificantes, latõespara laticínios, tambores e outros)

Fabricação de revólveres e outras armas de fogo

Fabricação de telas e outros artigos de arame

Forjaria e fundição de produtos siderúrgicos e metalúrgicos de metais não-ferrosos

Laminação e relaminação de ferro e aço e de metais não-ferrosos, ou de ligas de metais não- ferrosos

Metalurgia de metais não-ferrosos

Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre, inclusive canos e tubos

Metalurgia do pó -inclusive peças moldadas

Metalurgia dos metais preciosos

Produção de canos e tubos de metais e de ligas de metais

Produção de ferro gusa (canos e tubos de ferro-liga em todas as formas, cordalha de navios e massame)

Produção de soldas e anodos

Serralharia, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro

Têmpera, galvanização e operações similares

Minerais

Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas

Britamento de pedras

Execução de esculturas, entalhos e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outraspedras, inclusivede jazigos, sepulturas, túmulos, imagens e outras obras de artes

Execução de obras de cantaria

Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de vidro, cristal e vidro refratário, adorno detoucador, inclusive bijuterias

Fabricação de artefatos de cimento armado





Fabricação de artefatos de fibrocimento

Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística, não especificados ou nãoclassificados

Fabricação de artefatos de minerais não metálicos, não especificados ou não classificados

Fabricação de artefatos de porcelana para instalações elétricas

Fabricação de artefatos de vidro para indústria farmacêutica, laboratórios, hospitais e afins e artefatos devidro, refratário e cristal para uso doméstico

Fabricação de artigos de barro cozido (inclusive material cerâmico)

Fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados

Fabricação de artigos de grês e de material cerâmico refratário (inclusive de barro cozido)

Fabricação de artigos de vidro e cristal não especificados ou não classificados

Fabricação de artigos diversos de vidro e cristal para iluminação elétrica, relógios e fabricação deespelhos

Fabricação de artigos de grafita. Fabricação de eletrodos e refratários de grafita

Fabricação de azulejos, calhas, cantos, roda pés e semelhantes

Fabricação de cal de mariscos

Fabricação de cal hidratada ou extinta

Fabricação de cal virgem

Fabricação de cimento

Fabricação de copos graduados e outros artigos de porcelana para laboratórios

Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adorno de gesso e estuque

Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento

Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes

Fabricação de louças para serviço de mesa (aparelhos completos ou peças avulsas) jantar, chá e café

Fabricação de materiais abrasivos (lixas, rebolos de esmeril)

Fabricação de material sanitário, velas filtrantes e outros artefatos de louça (inclusive louça para serviçode mesa)

Fabricação de peças e ornatos de gesso e estuque

Fabricação de vasilhames de vidro ou cristal (frascos para especialidades farmacêuticas, perfumarias e semelhantes)

Fabricação de vidro plano e de estruturas de vidro

Fabricação de vidro planos, de vidro em barras, tubos e outras formas

Preparação de amianto (asbestos)

Preparação de concreto e argamassa para construção

Preparação de cristal de rocha (quartzo)

Preparação de mica ou malacheta

Preparação de minerais não metálicos diversos, inclusive areia

Preparação de talco, gesso e caulim

Sinterização ou pelotização de carvão de pedra ligada à extração

Sinterização ou pelotização de minerais metálicos

Mobiliário

Fabricação de artigos de colchoaria (inclusive de espuma de borracha)

Lauro de Freitas





PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Fabricação de artigos diversos de mobiliário, não especificados ou não classificados

Fabricação de caixas ou gabinetes para máquinas de costura, rádio, fonógrafos, televisores, relógios esemelhantes

Fabricação de móveis de madeira, verniz, bambu, junco, palha trançada e semelhantes

Fabricação de móveis de metal, aço e ferro

Fabricação de persianas

Papel e Papelão

Fabricação de artefatos de papel e papelão associada à fabricação de papel e papelão (mortalhas paracigarros, papelde filtro, papel sanitário e semelhantes)

Fabricação de artefatos de papel não associados à fabricação de papel (bobinas para máquinas, papel gomado, inclusive fitas adesivas de outros materiais, envelopes, papel almaço milimetrado, quadriculadoe semelhantes, cadernos escolares, lenços e guardanapos de papel e semelhantes, bolsas de papel, bandeirolas, forminhas, copos, confetes, serpentinas e semelhantes)

Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, pasta de madeira ou fibra prensada não associada à fabricação de papelão (classificadores, fichas separadoras para arquivos e fichários, pastase semelhantes, bandejas, pratos e semelhantes, carretéis, tubetes, conicais, espátulas, tubos para cardas esemelhantes)

Fabricação de caixas de papelão, cartuchos e cilindros para embalagem, com ou sem folha de flandres. Fabricação de embalagens de cartolina e cartão

Fabricação de celulose e de pasta mecânica

Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão

Fabricação de sacos de papel e de papel para embalagens, com ou sem impressão (sacos de papel celofane e de papel impermeável, sacos de papel KRAFT, papel para embalagem em resma ou bobinas)

Perfumaria e Sabonetes

Fabricação de perfumarias. Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos (sabonetes e outros artigos de perfumaria)

Fabricação de sabões e detergentes

Produtos Farmacêuticos

Fabricação de produto veterinários

Fabricação de produtos farmacêuticos e medicinais

Química

Beneficiamento de carvão de pedra. Briquetagem

Fabricação de adubos (compostos, farinha de osso, carne e sangue, farinha de ostras e pó de calcário)

Fabricação de amidos, dextrinas, féculas, gomas, colas, adesivos vegetais e de outras origens esubstanciais afins

Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e semelhantes)

Fabricação de detonantes (espoleta, cápsulas fulminantes), inclusive estopim, mechas e semelhantes. Fabricação de municão para caca e esporte

Fabricação de elementos químicos

Fabricação de fertilizantes (fosforita, superfosfatos e semelhantes)





Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, rayon, lã de vidro e semelhantes)

Fabricação de fogos de artifício

Fabricação de formicidas, inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos afins

Fabricação de fósforo de segurança

Fabricação de gás de hulha e nafta

Fabricação de graxas lubrificantes, cera, parafina, vaselina, aguarrás, coque do petróleo e outros derivadosdo petróleo

Fabricação de matérias plásticas básicas (resinas sintéticas). Fabricação de borracha sintética, celulóide, galalite, baquelite, ebonite e outras matérias plásticas

Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtientes e produtos sintéticos para curtumeinclusive lacas

Fabricação de pólvora e explosivos

Fabricação de preparados para limpeza e polimento (ceras para assoalho, líquidos e pastas parapolimento de calçados, metais e móveis e saponáceos)

Fabricação de produto derivados da destilação de carvão de pedra e da madeira. Produção de gás, coque, alcatrão, benzeno, naftalina, tolueno, piche, xileno, aguarrás, terebentina e semelhantes

Fabricação de produto derivados da destilação do petróleo e de xistosbetuminosos (gasolina, querosene, óleo, diesel, óleo combustível, gás liquefeito e produtos afins, graxas e óleos combustíveis, óleos lubrificantes, asfalto, betume e semelhantes) creozoto

Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios e para fins medicinais

Fabricação de produtos químicos inorgânicos (inclusive os destinados a uso em laboratórios e para finsmedicinais)

Fabricação de produtos químicos, não especificados ou não classificados

Fabricação de solventes, impermeabilizantes e secantes

Fabricação de tintas para escrever e para desenho, inclusive tintas para impressão

Fabricaçãode tintas, esmaltes, lacas e vernizes

Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos (óleo de cação, baleia, mocotó, espermacete, lanolina, sebo industrial e semelhantes)

Produção de óleos essenciais (de eucalipto, frutas cítricas, gerânio, quenopódio, hortelã, louro, paurosa,sassafrás e semelhantes)

Produtos de gorduras, óleos e essências vegetais (óleos brutos de caroço de algodão, amendoim, gergelim, oliva, babaçu, coco, milho, soja, inclusive comprade manteigade cacau, óleo de mamona, andiroba, copaiba, cumarim, girassol, linhaça, murumuru, oiticica, ouricuri oulicuri, tucum, tangue, acuuba e semelhantes)

Recuperação de óleos lubrificantes. Recuperação de óleos queimados (de cárter)

Sinterização ou pelotização de carvão-de-pedra e de coque não ligados a extração

Transportes

Fabricação de carrocerias para veículos a motor, inclusive capotas de aço

Fabricação de estofados para veículos

Fabricação de material de transporte marítimo, não especificado ou não classificado

Fabricação e montagem de veículos automotores, camionetas, utilitários, caminhões, ônibus e semelhantes, inclusive carrocerias, peças e acessórios (inclusive tratores e máquinas de terraplenagem)

Fabricação de motores marítimos, embarcações, peças e acessórios



Fabricação de outros veículos (carrinho de mão, carrocinhas e semelhantes)

Fabricação de peças e acessórios para aeronaves, inclusive motores completos

Fabricação de peças e acessórios para bicicletas

Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplenagem

Fabricação de peças e acessórios para tratores não agrícolas

Fabricação de veículos atração animal (carroças, carroções, charretes e semelhantes)

Fabricação de veículos ferroviários e ferrocarris urbanos (locomotivas, carromotores e vagões), peças eacessórios

Fabricação e montagem de aeronaves

Fabricação e montagem de bicicletas e triciclos

Fabricação e montagem de máquinas de terraplenagem

Fabricação e montagem de motocicletas, motonetas e triciclos motorizados, peças e acessórios

Fabricação e montagem de ônibus elétricos

Fabricação e montagem de tratores não agrícolas

Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos

Confecção de artefatos diversos de tecidos. Confecção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos, toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas)

Confecção de roupas e agasalhos, roupa íntima, vestidos, capas, sobretudos e outros agasalhosde peles, couros e tecidos impermeáveis

Fabricação de artigos de vestuário, não especificados ou não classificados

Fabricação de calçados, alpargatas, chinelos, sandálias e tamancos

Fabricação de chapéus, guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda-sol esemelhante

Fabricação de gravatas, cintos, ligas, suspensórios, bolsas e outros acessórios do vestuário

Fabricação de lenços, luvas, chalés e semelhantes

Diversos

Fabricação de aparelhos de medida não elétricos (fabricação demanômetros, barômetros, taxímetros, hidrômetros, medidores de gás e semelhantes)

Fabricação de aparelhos de precisão para laboratórios e pesquisas

Fabricação de aparelhos e utensílios não elétricos para uso médico e hospitalar (inclusive instrumentalmédico cirúrgico, camas e mesas articulares)

Fabricação de aparelhos e utensílios para gabinete, equipamentos dentários (inclusive instrumentaldentário)

Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos. Fabricação de máquinas fotográficas e deaparelhos de projeção cinematográfica

Fabricação de aparelhos ortopédicos

Fabricação de armação para óculos

Fabricação de artefatos de pelos, perucas, plumas, chifres, garras e outros despejos animais

Fabricação de artigos de ourivesaria, joalheria

Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais

Fabricação de artigos diversos, não especificados ou não classificados

Fabricação de artigos para esportes





Fabricação de artigos para jogos recreativos (inclusive bilhares, snooker e seus pertences)

Fabricação de botões, fivelas e outros artigos de fantasia, inclusive aviamentos para costura

Fabricação de brinquedos, velocípedes, patinetes e semelhantes

Fabricação de brochas e pincéis

Fabricação de canetas e lápis

Fabricação de carimbos, sinetes e semelhantes

Fabricação de cronômetros e relógios

Fabricação de dentes artificiais, porcelanas, massas, esmaltes e material dentário

Fabricação de escovas para dentes e outros afins

Fabricação de fitas para máquinas de escrever

Fabricação de instrumentos de música, instrumentos de sopro, corda e percussão

Fabricação de instrumentos para engenharia, topografia e geodésia (teodolitos, trânsitos, tecnígrafos, planímetros e semelhantes)

Fabricação de manequins

Fabricação de material cirúrgico (algodão hidrófilo, ataduras, gases, esparadrapos, fios de sutura esemelhantes)

Fabricação de material escolar, figurinhas, globos e peças didáticas de qualquer material. Fabricação de giz, quadros-negros, lousas e semelhantes

Fabricação de material fotográfico, filmes e chapas virgens, papéis sensíveis para fotografia, cópia

Fabricação de material para ótica, lentes, armações, óculos, lunetas, binóculos e semelhantes

Fabricação de outros artigos para escritório

Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

Fabricação de painéis de anúncios luminosos

Fabricação de pedras preciosas e semipreciosas, lapidação de diamantes

Fabricação de utensílios para usos técnicos e profissionais (trenas, réguas de calculos, pantógrafos,material de desenho e semelhantes)

Fabricação de vassouras, enxugadores, espanadores e semelhantes

Gravação de discos musicais, fitas sonoras e edição de músicas

Lapidação de minérios, não especificados ou não classificados

Produção cinematográfica, produção de filmes cinematográficos e películas cinematográficas.

Cinegrafia

Fabricação de velas

ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Governamentais

Gestão e administração de serviços públicos e de concessionárias de serviços públicos

Instituições internacionais

Instituições vinculadas às polícias, ao sistema penitenciário e à defesa

Sede de entidades jurídicas, executivas e legislativas

Outras atividades governamentais não classificadas

Organização não Governamental

Associações, agremiações, partidos políticos, federações, sindicatos e cooperativas

Lauro de Freitas





PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Organizações Religiosas ou Filosóficas	
Casa de Benção	
Casa de Oração	
Casa Maçônica	
Centro Umbanda	
Centro Espírita	
Congregação Religiosa	
Convento	
Culto Religioso; Celebração e organização	
Exército da salvação; Associação	
Igreja	
Instituição Religiosa	
Irmandade Religiosa	
Mesquita	
Missão Religiosa	
Mosteiro	
Organização Filosófica	
Organização Religiosa	
Pompas Fúnebres	
Póstumos	
Sinagoga	
Templo	
Templo Religioso	
Tenda Espírita	
Terreiro de Candomblé	
Terreiro de Macumba	
Terreiro de Umbanda	
Outras instalações não especificadas anteriormente	
COMÉRCIO ATACADISTA	
Alimento e Bebida Bebidas	
Carnes	
Gêneros alimentícios diversificados	
Grãos e cereais	
Hortifrutigranjeiros	
Laticínios, embutidos e conservas	
Mercadorias em geral com produtos alimentícios	
Pães, bolos, biscoitos, doces e sorvetes Secos e molhados	

Lauro de Freitas



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Animais	
Animais vivos de grande porte	
Animais vivos de pequeno porte	
Produtos alimentícios para animais	
Produtos de origem animal, inclusive produtos alimentícios	
Produtos para uso veterinário	
Outros comércios de animais e produtos para animais não classificados	
Artigos de Segunda Mão	
Antiguidades	
Livros, roupas e acessórios de vestuário	
Materiais de demolição	
Materiais recicláveis	
Sucata	
Outros comércios de artigos de segunda mão não classificados	
Artigos Desportivos e Recreativos	
Brinquedos, artigos desportivos e recreativos, suas peças e acessórios	
Artigos Diversos	
Armas e munições	
Artigos de ótica	
Artigos diversos de tabacaria	
Artigos para presentes e bijuterias	
Artigos religiosos	
Discos, fitas, CD's, DVD's, games e similares	
Instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais	
Instrumentos musicais, suas peças e acessórios	
Livros, jornais, revistas, impressos	
Materiais fotográficos e cinematográficos	
Mercadorias em geral sem produtos alimentícios	
Objetos de arte	
Papéis, materiais dedesenho, artigos de escritório, reprografía, artigos de informática e de papelaria	
Pedras preciosas e semipreciosas, metais preciosos e folheados, jóias e relógios	
Souvenir e artesanato	
Outros comércios de artigos diversos não classificados	
Combustíveis e/ou Inflamáveis	
Combustíveis e lubrificantes de origem vegetal, animal e mineral	
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	
Produtos diversos explosivos e inflamáveis	
Produtos químicos explosivos e inflamáveis, inclusive tintas e solventes	





Tintas, solventes e outros materiais de construção inflamáveis

Outros comércios de explosivos e/ou inflamáveis não classificados

Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

Aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos

Equipamentos, aparelhos e peças para informática e de comunicação

Máquinas e equipamentos para indústria e agropecuária, suas peças e acessórios

Máquinas e equipamentos para uso comercial, profissional e doméstico, suas peças e

Máquinas e equipamentos sonoros, suas peças e acessórios

Outros comércios de máquinas, aparelhos e equipamentos não classificados

Materiais de Construção

Ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos

Materiais elétricos e hidráulicos

Outros comércios de materiais de construção não classificados

Medicamentos, Artigos de Higiene Pessoal e Produtos Químicos

Artigos de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal

Produtos farmacêuticos e de manipulação

Produtos químicos diversos, inclusive medicamentos, artigos de perfumaria, cosméticos, de higienepessoal, explosivos, inflamáveis, tintas e solventes

Outros comércios de medicamentos e artigos de higiene pessoal não classificados

Plásticos, Couro e Borrachas

Artigos de plásticos, artefatos de couro (inclusive calçados, bolsas e artigos de viagem), peles eborrachas, inclusive câmaras e pneus

Outros comércios de plásticos e/ou borrachas não classificados

Produtos Agrícolas e de Origem Vegetal

Artigos para jardim e grama

Flores e plantas ornamentais naturais ou artificiais e sementes

Implementos agrícolas, defensivos e fertilizantes

Madeira, seus artefatos, produtos e resíduos de origem vegetal, inclusive móveis

Resinas

Outros comércios de produtos agrícolas e vegetais não classificados

Produtos Minerais

Cimento, areia, brita e outros produtos minerais para construção

Mármores e granitos

Metais

Vidros, espelhos e vitrais

Outros comércios de produtos minerais não classificados

Tecidos e Artigos do Vestuário



Acessórios do vestuário, calçados, bolsas e artigos de viagem
Artigos de cama, mesa e banho
Miudezas e Artigos de Armarinho
Tecidos e fios têxteis
Outros comércios de tecidos e artigos do vestuário não classificados
Utilidades Domésticas
Artigos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Móveis, outros artigos de decoração e utilidades domésticas
Outros comércios de utilidades domésticas não classificados
Veículos e Acessórios para Veículos
Baterias, câmaras e pneus
Bicicletas, motonetas e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios
Feira de automóveis
Peças e acessórios para veículos motorizados leves e pesados
Veículos leves motorizados
Veículos pesados
Outros comércios de veículos e acessórios para veículos não classificados
Outros
Comércios de qualquer natureza por representação ou intermediação
COMÉRCIO VAREJISTA
Alimento e Bebida
Bebidas
Carnes
Gêneros alimentícios diversificados
Grãos e cereais
Hortifrutigranjeiros
Laticínios, embutidos e conservas
Mercadorias em geral com produtos alimentícios
Pães, bolos, biscoitos, doces e sorvetes
Secos e molhados
Outros comércios de produtos alimentícios não classificados
Animais
Animais vivos de grande porte
Animais vivos de gequeno porte
Produtos alimentícios para animais
Produtos alimentícios para animais Produtos de origem animal, inclusive produtos alimentícios
Produtos de origem animal, inclusive produtos alimentícios
•



Artigos de Segunda Mão
Antiguidades
Livros, roupas e acessórios de vestuário
Materiais de demolição
Materiais recicláveis
Sucata
Outros comércios de artigos de segunda mão não classificados
Artigos Desportivos e Recreativos
Brinquedos, artigos desportivos e recreativos, suas peças e acessórios
Artigos Diversos
Armas e munições
Artigos de ótica
Artigos diversos de tabacaria
Artigos para presentes e bijuterias
Artigos religiosos
Discos, fitas, CD's, DVD's, games e similares
Instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalares, odontológicos elaboratoriais
Instrumentos musicais, suas peças e acessórios
Livros, jornais, revistas, impressos
Materiais fotográficos e cinematográficos
Mercadoria sem geral sem produtos alimentícios
Objetos de arte
Papéis, materiais de desenho, artigos de escritório, reprografía, artigos de informática e de papelaria
Pedras preciosas e semipreciosas, metais preciosos e folheados, jóias e relógios
Souvenir e artesanato
Outros comércios de artigos diversos não classificados
Combustíveis e/ou Inflamáveis
Combustíveis para veículos automotores e lubrificantes de origem vegetal, animal e mineral
Fogos de artifícios
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
Produtos diversos explosivos e inflamáveis
Produtos químicos explosivos e inflamáveis, inclusive tintas e solventes
Tintas, solventes e outros materiais de construção inflamáveis
Outros comércios de explosivos e/ou inflamáveis não classificados
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
Aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos
Equipamentos, aparelhos e peças para informática e de comunicação





Máquinas e equipamentos para indústria e agropecuária, suas peças e acessórios

Máquinas e equipamentos para uso comercial, profissional e doméstico, suas peças e acessórios

Máquinas e equipamentos sonoros, suas peças e acessórios

Outros comércios de máquinas, aparelhos e equipamento não classificados

Materiais de Construção

Ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos

Materiais elétricos e hidráulicos

Outros comércios de materiais de construção não classificados

Medicamentos, Artigos de Higiene Pessoal e Produtos Químicos

Artigos de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal

Produtos farmacêuticos e de manipulação

Produtos químicos diversos, inclusive medicamentos, artigos de perfumaria, cosméticos, de higienepessoal, explosivos, inflamáveis, tintas e solventes

Outros comércios de medicamentos e artigos de higiene pessoal não classificados

Plásticos, Couro e Borrachas

Artigos de plásticos, artefatos de couro (inclusive calçados, bolsas e artigos deviagem), peles e borrachas, inclusive câmaras e pneus

Outros comércios de plásticos e/ou borrachas não classificados

Produtos Agrícolas e de Origem Vegetal

Artigos para jardim e grama

Flores e plantas ornamentais naturaiso u artificiais e sementes

Implementos agrícolas, defensivos e fertilizantes

Madeira, seus artefatos, produtos e resíduos de origem vegetal, inclusive móveis

Resinas

Outros comércios de produtos agrícolas e vegetais não classificados

Produtos Minerais

Cimento, areia, brita e outros produtos minerais para construção

Mármores e granitos

Metais

Vidros, espelhos e vitrais

Outros comércios de produtos minerais não classificados

Tecidos e Artigos do Vestuário

Acessórios do vestuário, calçados, bolsas e artigos de viagem

Artigos de cama, mesa e banho

Miudezas e artigos de armarinho

Tecidos e fios têxteis





Outros comércios de tecidos e artigos do vestuário não classificados
Utilidades Domésticas
Artigos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Móveis, outros artigos de decoração e utilidades domésticas
Outros comércios de utilidades domésticas não classificados
Veículos e Acessórios para Veículos
Baterias, câmaras e pneus
Bicicletas, motonetas e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios
Feira de automóveis
Peças e acessórios para veículos motorizados leves e pesados
Veículos leves motorizados
Veículos pesados
Outros comércios de veículos e acessórios para veículos não classificados
Outros
Comércio de qualquer natureza por representação ou intermediação
EMPREENDIMENTOS
EDIFICAÇÕES
Base Mista
Apart Hotel
Edificação uniresidencial com loja(s)
Edificação uniresidencial com sala(s)
Edificação multiresidencial com loja(s)
Edificação multiresidencial com sala(s)
Grupo de edificações uniresidenciais com loja(s)
Grupo de edificações uniresidenciais com sala(s)
Grupo de edificações multiresidenciais com loja(s)
Grupo de edificações multiresidenciais com sala(s)
Outros empreendimentos de Base Mista
Base Residencial
Casas escalonadas
Casa geminada
Casa
Edificação multiresidencial
Fila de casas
Grupo de casas
Grupo de casas escalonadas
Grupo de casas geminadas
Grupo de edificações uniresidenciais



Grupo de edificações multiresidenciais
Grupo de filas de casas
Outros empreendimentos de Base Residencial
Base Abastecimento
Central de Abastecimento
Feira móvel
Feira permanente
Mercado/Supermercado/Hipermercado
Outros empreendimentos de Base Abastecimento
Base Comercial e de Serviços
Agência Bancária e Congêneres
Banca/Barraca/Quiosque
Barração
Centro Comercial
Centro Empresarial
Concessionária de Veículos
Edificio Administrativo
Edificio Comercial
Edificio Governamental
Galpão com Lojas
Grupo de edificações de lojas
Grupo de edificações de salas
Loja
Sala
Stand de vendas
Restaurante
Guarita
Shopping Center
Show room
Teatro/Cine-Teatro/Anfiteatro
Cine teatro
Outros empreendimentos de Base Comercial e de Serviços
Base Industrial
Condomínio de Galpões
Galpão
Telheiro
Outros empreendimentos de Base Industrial
Base Reunião e Afluência de Público
Arena, Rodeio e congêneres





With Consultantal des STATE
Auditório
Centro de Convenções
Circo
Clube Social Desportivo e Recreativo
Complexo Social Desportivo (Vila Olímpica e congêneres)
Estádio
Ginásio de Esportes
Hípica, Hipódromo
Campo de golf
Jardim Botânico
Jardim Zoológico
Parque de Diversões
Parque de Exposições
Parque Infantil
Parques Metropolitano e Distrital
Parque Urbano
Piscina Olímpica
Praça/Mirante/Largo/Calçadão/Jardim Público
Quartel/Corpo de Bombeiros
Quadra, Campo, Concha
Velódromo, Autódromo, Kartódromo e congêneres
Outros empreendimentos de Base Reunião e Afluência de Público
Base Rural
Aviário
Canil
Cercado
Coelheira
Curral
Estábulo
Estrebaria
Matadouro
Pocilga
Silo/Tanque/Cercado
Tanque
Outros Empreendimentos Rurais
Complexos Urbanos
Campus Universitário
Centro Administrativo
Centro Social Urbano
Complexo Cultural Diversificado
Complexo para Fins Industriais





Complexo Social Desportivo
Complexo Turístico
Outros Complexos Urbanos
Empreendimentos Hoteleiros
Asilo
Albergue
Camping
Colônia de férias
Hotel
Motel
Pousada
Outros Empreendimentos Hoteleiros
Empreendimentos Religiosos
Capela
Convento
Igreja
Mesquita
Mosteiro
Sinagoga
Templo Religioso
Terreiro de Candomblé
Terreiro de Macumba
Terreiro de Umbanda
Outros Empreendimentos Religiosos
Equipamentos de Saúde
Clínica
Hospital
Maternidade
Posto de Saúde
UPA – Unidade de Pronto Atendimento
Outros Equipamentos de Saúde
Especiais
Ancoradouro
Aeroporto
Aterro Sanitário
Campo de pouso, Aeroclube
Casa de detenção
Centro de controle operacional ferroviário
Cemitério





With Company of the State of
Crematório Crematório
Edificio Garagem
Estação Rádio Base - ERB
Estação de Transbordo
Estação de Transbordo do Sistema de Transportes Urbano de Passageiros
Estação de Transbordo Ferroviário
Estação de Transbordo Interurbana (Rodoviária)
Estacionamento Térreo
Estaleiro
Garagem e estacionamento para veículos coletivos
Hangar
Heliponto
Heliporto
Marina
Parque de estacionamento e manutenção de frota de veículos coletivos
Parque de estacionamento e manutenção de frota de veículos de carga
Pátio Ferroviário
Penitenciária
Porto
Terminal de carga ferroviário
Terminal de carga hidroviário
Terminal de carga rodoviário
Usina
Outros Empreendimentos Especiais
Base de Parcelamento
Loteamento primário
Reloteamento
Loteamento de interesse social
Condomínio de lotes
Condomínio horizontal
Urbanização integrada
Reurbanização integrada
Urbanização integrada de interesse social
Desmembramento e desdobro
Amembramento e remembramento
SERVIÇOS
Administativo e Serviços Complementares
Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Atividades de limpeza
Atividades paisagísticas
Investigação particular
Monitoramento de sistemas de segurança



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

	Organização de	eventos.	exceto	culturais e	esportivos
--	----------------	----------	--------	-------------	------------

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas

Serviços combinados para apoio a edifícios

Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas.

Serviços para edifícios e atividades paisagísticas

Teleatendimento

Vigilância, segurança e investigação

Vigilância, segurança privada e transporte de valores

Agricultura

Atividades agrícolas que não utilizam defensivos e fertilizantes

Atividades agrícolas que utilizam defensivos e fertilizantes

Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita

Jardinagem com uso de fertilizante

Jardinagem sem uso de fertilizante

Produção de sementes e mudas certificadas

Outros serviços agrícolas não classificados

Alimentação e Bebidas

Alimentação e bebidas tipo Fast Food/ "Drive-thru"

Alimentação e/ou bebidas que fazem uso de som

Alimentação e/ou bebidas que não fazem uso de som em espaço fechado

Alimentação e/ou bebidas que não fazem uso de som em espaço aberto

Alimentação e/ou bebidas que utilizam fornos alenha, carvão ou similares

Confecção de doces e salgados

Preparação e fornecimento de alimentos

Outros serviços de alimentação e bebidas não classificados

Animais

Abate de animais de grande porte/Frigorífico

Abate de animais de pequeno porte

Apicultura

Criação de animais aquáticos

Criação de animais de grande porte e produção de produtos derivados

Criação de animais de pequeno porte e produção de produtos derivados

Criação de animais em pasto

Embelezamento e serviços veterinários de animais de grande porte

Embelezamento e serviços veterinários de animais de pequeno porte

Exposição de animais de grande porte

Exposição de animais de pequeno porte

Hospedagem para animais de grande porte

Hospedagem para animais de pequeno porte





Pesca de peixes, mariscos, crustáceos e moluscos

Outros serviços referentes a animais não classificados

Armazenagem

Armazenagem de defensivos e fertilizantes

Armazenagem de explosivos, inflamáveis, radioativos, tóxicos e químicos

Armazenagem de fogos de artificios

Armazenagem de generos alimentícios

Armazenagem de granéis sólidos, líquidos e/ou gasosos

Armazenagem de materiais para reciclagem

Armazenagem de produtos de limpeza, inseticida e similares

Armazenagem de produtos que geram aerodispersóides sólidos, gases e vapores

Armazenagem de residuos industriais

Armazenagem de outras mercadorias em geral não classificadas

Assistência Social

Assistência social com alojamento

Assistência social sem alojamento

Outros serviços assistenciais não classificados

Comunicação e Informação

Alto-falante (estúdio), estação de radiodifusão

Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e ediçãode música

Correios

Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição

Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações

Informações e notícias, jornal (redação)

Manutenção de redes de telecomunicações

Pré-impressão e acabamentos gráficos

Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte

Provedores de acessoàs redes de telecomunicação

Publicidade e propaganda

Telecomunicações por fio

Telecomunicações por satélite

Telecomunicações sem fio

Televisão aberta ou por assinatura

Outros serviços de comunicação não classificados

Diversão, Cultura, Recreação, Reunião e Afluência de Público

Atividades artísticas, criativas e de espetáculos

Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental

Cerimonial e eventos



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS				
Circenses				
Competição e prática de esportes motorizados terrestres				
Competição e prática organizada de esportes individuais ou coletivos				
Congressos, exposições e feiras				
Cultos e atividades de organizações religiosas				
Discotecas, boates e estabelecimentos similares com shows eróticos				
Discotecas, boates e estabelecimentos similares sem shows eróticos				
Exposição de artes				
Exploração de jogos de azar e apostas autorizados				
Festas juninas, festas de largo, ensaios de banda, lavagens, quadras de blocos de carnaval				
Ginástica, esporte, dança e outros cursos de cultura física				
Jogos e/ou brinquedos mecânicos e eletrônicos				
Prática de tiro	_			
Projeções de filmes, convenções				
Representações teatrais, espetáculos, shows em espaço fechado				
Representações teatrais, espetáculos, show sem espaço aberto				
Outros serviços de diversão, cultura, recreação, reunião e afluência de público não classificados				
Econômicas e Financeiras	_			

Econômicas e Financeiras

Atividades auxiliares dos serviços financeiros

Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde

Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

Escritório de empresad e qualquer natureza (sede)

Finanças e valores

Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde

Outros serviços econômicos e financeiros não classificados

Educação

Atividades de apoio à educação

Biblioteca e Arquivo

Curso de artes e oficios e de habilitação

Cursos de instrumentos musicais

Cursos de línguas estrangeiras

Cursos preparatórios para exames de vestibular

Educação especial

Educação supletiva

Educação infantil e ensino fundamental

Educação média de formação geral

Educação média de formação técnica e profissional

Educação pré-escolar

Educação superior





Educação com internato Estinação com internato Estinação com internato Pesquisa e desenvolvimento das ciências Outros serviços de ensino, cursos e habilitação não classificados Extraţivismo Extração de pedra, areia e argila Extração de sesências Extração de essências Extração de madeiras Extração de madeiras Extração de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação de espaços parbiticiarios Locação de espaços parbiticiarios, video-cassete, DVD, games e similares Locação de de filmes cinematográficos, video-cassete, DVD, games e similares Locação de de distrumentos musicais	WIND COOM-INVESTOR CO. DELIZATION	
Ensino em autoescolas e cursos de pilotagem Pesquisa e desenvolvimento das ciências Outros serviços de ensino, cursos e habilitação não classificados Extração de pedra, areia e argila Extração de sesências Extração de essências Extração de madeiras Extração de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higlene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços para prática esportiva Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Educação à distância	
Pesquisa e desenvolvimento das ciências Outros serviços de ensino, cursos e habilitação não classificados Extraţivismo Extraţio de pedra, arcia e argila Extraţão de sesências Extraţão de madeiras Extraţão de madeiras Extraţão de minerais radioativos Extraţão de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis Extraţão de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremaţão e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia c/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desensetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços para prática esportiva Locação de filmes cinematográficos, video-cassete, DVD, games e similares	Educação com internato	
Outros serviços de ensino, cursos e habilitação não classificados Extração de pedra, areia e argila Extração de pedra, areia e argila Extração de esséncias Extração de madeiras Extração de madeiras Extração de minerais radioativos Extração de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motêis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Ensino em autoescolas e cursos de pilotagem	
Extrativismo Extração de pedra, areia e argila Extração de essências Extração de minerais radioativos Extração de minerais radioativos Extração de produtos de origem mineral combustiveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Pesquisa e desenvolvimento das ciências	
Extração de pedra, areia e argila Extração de essências Extração de madeiras Extração de minerais radioativos Extração de produtos de origem mineral combustiveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, video-cassete, DVD, games e similares	Outros serviços de ensino, cursos e habilitação não classificados	
Extração de pedra, arcia e argila Extração de essências Extração de madeiras Extração de minerais radioativos Extração de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços para prática esportiva Locação de de filmes cinematográficos, video-cassete, DVD, games e similares	Estactisiana	
Extração de essências Extração de madeiras Extração de minerais radioativos Extração de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços para prática esportiva Locação de filmes cinematográficos, video-cassete, DVD, games e similares		
Extração de madeiras Extração de minerais radioativos Extração de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação de espaços para prática esportiva Locação de filmes cinematográficos, video-cassete, DVD, games e similares		
Extração de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços publicitários Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares		
Extração de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	-	
Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares		
Extração de produtos de origem vegetal Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia c/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, video-cassete, DVD, games e similares		
Tratamento de minerais Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares		
Outros serviços de extrativismo não classificados Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia c/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, video-cassete, DVD, games e similares		
Funerários Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares		
Cremação e sepultamento Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Outros serviços de extrativismo não classificados	
Funerário Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Funerários	
Velório Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Cremação e sepultamento	
Outros serviços funerários não classificados Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Funerário	
Higiene Pessoal e Embelezamento Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Velório	
Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Outros serviços funerários não classificados	
Barbearia e/ou salão de beleza Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares		
Massagens, termas, saunas e duchas Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Higiene Pessoal e Embelezamento	
Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Barbearia e/ou salão de beleza	
Hospedagem Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Massagens, termas, saunas e duchas	
Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados	
Atividades de hospedagem em geral, exceto camping Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Hospedagem	
Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares		
Limpeza e Conservação Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares		
Desinsetização, expurgo e despoluição Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Serviços de moteis e estadetecimentos congeneres	
Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Limpeza e Conservação	
Limpeza, conservação e manutenção de imóveis Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Desinsetização, expurgo e despoluição	
Outros serviços de limpeza e conservação não classificados Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares	
Locação Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Limpeza, conservação e manutenção de imóveis	
Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Outros serviços de limpeza e conservação não classificados	
Locação de espaços para prática esportiva Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares		
Locação de espaços publicitários Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	Locação	
Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares		
	Locação de espaços publicitários	
Locação de instrumentos musicais	Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares	
	Locação de instrumentos musicais	

Quarta-feira





PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Locação de mão-de-obra

Locação de máquinas, equipamentos e aparelhos agrícolas e industriais

Locação de máquinas, equipamentos e aparelhos de uso comercial e de serviço

Locação de máquinas, equipamentos e aparelhos de uso doméstico e pessoal

Locação de máquinas, equipamentos e aparelhos médico-hospitalares

Locação de veículos leves

Locação de veículos pesados

Locação de veículos pesados rodoviários, vagões ferroviários, embarcações e aeronaves

Locação sem a guarda do equipamento no local

Outros serviços de locação não classificados

Manutenção, Reparação e Conservação

Manutenção e reparação de equipamentos de informática e comunicação

Manutenção, reparação e conservação de armas

Manutenção, reparação e conservação de instrumentos musicais

Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos deótica e científicos, de medida e/ou precisão

Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos deuso agrícola

Manutenção, reparação, conservação e instalação de artigos de borracha, inclusive pneus

Manutenção, reparação, conservação e instalação de artigos de couro e plástico

Manutenção, reparação, conservação e instalação de bomba de gasolina

Manutenção, reparação, conservação e instalação de brinquedos

Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores e aparelhos de uso pessoal edoméstico

Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores e aparelhos sonoros

Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos deuso comercial e de serviço

Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos odontológicos e médico-hospitalares

Manutenção, reparação, conservação, montagem e instalação de artigos de madeira e do mobiliário

Outros serviços de manutenção, reparação, conservação e instalação não classificados

Ofício Artesanal

Chaveiro

Fabricação de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas

Fabricação de artefatos de couro e pele

Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão

Marcenaria, serraria, carpintaria

Marmoraria

Molduraria

Ourivesaria

Pintura de placas, faixas etc





Reaproveitamento de material usado

Sapateiro

Serralheria, tornearia, funilaria

Vidraçaria

Outros serviços de oficio com equipamento de força motriz

Outros serviços de ofício sem equipamento de força motriz

Profissionais, científicas e técnicas

Atividades fotográficas e similares

Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária.

Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial

Atividades jurídicas

Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividades veterinárias

Atividades de consultoria em gestão empresarial

Design e decoração de interiores

Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas

Pesquisa e desenvolvimento científico

Publicidade

Pesquisas de mercado e de opinião pública

Saúde

Atividades de apoio à gestão de saúde

Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e deinfraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mentale dependência química

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos

Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos

Assistência à saúde com emissão de radiação

Assistência à saúde com internamento

Assistência à saúde sem internamento

Serviço de ambulância

Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica

Outros serviços de saúde não classificados

Transporte

Despachos aduaneiros

Estacionamento de veículos leves

Estacionamento de veículos pesados

Rebocadores, carga e descarga

Reboque de veículos





PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

MOR COMPANIES (IN 1970)	
Transporte aéreo de cargas e/ou p	pessoas

Transporte aquaviário

Transporte rodoviário de cargas, transportadora

Transporte de derivados de petróleo, produtos inflamáveis e explosivos

Transporte rodoviário de passageiros

Outros serviços de transportes não classificados

Veículos e Acessórios para Veículos

Abastecimento de veículos e similares

Blindagem de veículos

Capotaria

Conversão de motores

Instalação de acessórios para veículos

Lavagem, lubrificação e polimento de veículos

Manutenção e reparação de bicicletas e motonetas

Manutenção e reparação mecânica e elétrica para automóveis e motocicletas, veículos leves em geral

Manutenção e reparação mecânica e elétrica para caminhões, ônibus e veículos pesados em geral

Manutenção, reparação em pneus e câmaras de ar, borracharia, inclusive recauchutagem

Pintura de automóveis, placas e similares

Outros serviços de veículos e acessórios para veículos não classificados

Vestuário e Acessórios

Aluguel de artigos de vestuário e acessórios do vestuário

Confecção sob medida e reparação de artigos do vestuário e acessórios de vestuário

Outros serviços do vestuário e acessórios não classificados

Outras

Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Autônomo

Carga e recuperação de cartucho de tinta

Carga e recuperação de extintores

Edição de Jornal

Estúdios e laboratórios de fotografía

Gráfica

Prensagem, embalagem e acondicionamento de mercadoria

Reciclagem de materiais

Reprografia

Serviços domésticos

Serviços de tratamento térmico-químico de galvano técnica (crobreagem, cromagem, douração esimilares)

Organizações sindicais